



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2022, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES, CÂMERAS DE TV E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME (COMODATO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – FUNPRECAM E DE OUTRO, A EMPRESA RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM**, no endereço, Av. Doutor Belmino Correia, 567, bairro novo do carmelo, Camaragibe, Pernambuco, CEP 54762-303, inscrito no CNPJ nº 08.329.025/0001-45, aqui representado pela Diretora de Previdência e ordenadora de despesa Sra. **Daniele da Silva Ferreira**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Av. Boa Viagem, 4700, apt. 701, Boa Viagem- Recife/PE, portadora do RG nº 6291081 SDS/PE e inscrita no CPF 061.292.164-67 e, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, com sede na cidade de Recife, no Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.954.897/0001-09, neste ato representada por sua Gerente Administrativo/Financeiro Sra. **Viviane Alves Ferreira**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua seis de janeiro, 219, Águas Compridas, Olinda/PE, portador do RG nº 7.012.413 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 062.330.984-08, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em face da autorização da Sra. Diretora de Previdência do FUNPRECAM, conforme **Processo Licitatório nº 147/2022, Dispensa Nº 71/2022**, ajustam o presente termo de aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Câmeras de TV e de Vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato), mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo, valor e aumento de quantitativo ao Contrato nº 147/2022 de prestação de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes, Câmeras de TV e de Vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme (comodato).



II – DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão por conta da dotação consignada em 2024 no orçamento da CONTRATANTE, a seguir:

Órgão Orçam.: 3000 - Fundos Municipais

Un. Orçam.: 3016 – Fundo Previdenciários dos Servidores de Camaragibe

Função: 9 – Previdência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1079 – Gestão do Pagamento dos Inativos e Pensionistas

Ação: 2.321 – Gestão do FUNPRECAM

Despesa: 1025 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Detalhamento: 99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 802 – 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS

IV – DOS PREÇOS E SUA ATUALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários abaixo indicados, desde que os serviços sejam efetivamente realizados, perfazendo esse contrato o valor global de R\$7.198,25 (sete mil cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), sendo pagos mensalmente o valor de R\$599,85 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro - Os valores acima descritos incluem todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Geral de Preços do Mercado de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviço a ser reajustado.



a) Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

b) O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

V – DO AUMENTO DE QUANTITATIVO

CLÁUSULA QUINTA

Ocorrerá aumento de quantitativo dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA instalados no endereço do CONTRATANTE, listados na cláusula quinta do contrato nº 147/2022, conforme relação abaixo:

Código	Descrição	Quantidade
1372	Sensor de Barreira	1 par
0022	Suporte para infra-vermelho ativo	2
1376	Sensor passivo dsc lc-100pi	9
1384	Central de alarme amt2018E 18 zonas intelbras	1
1175	Bateria selada up 12v 7ah	1
0092	Sirene branca light	2
1375	Filtro de linha adsl c/2 saidas	1
1424	Câmera bullet 20mts pplastica	5
1146	Câmera dome ir 20mts-600 tvl- l2.8mm	7
1388	Dvr 16 canais intelbras + hd 2tb	1
0081	Fonte eletrônica 12v 10 amp	1
0050	Conector bnc de mola macho	16
0047	Conector p4 macho de borne	8

VI – DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não forem alteradas pelo presente instrumento.

Após assinatura do presente instrumento, as cláusulas somente poderão ser alteradas por e de comum acordo entre as partes.

No caso de litígios ou divergências, oriundos do presente acordo, no tocante a execução, partes envidarão seus melhores esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada malograda, assim que uma das partes tiver feito tal comunicação à outra parte, por escrito.



Caso não seja obtida a solução do litígio na forma retro-citada, as partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Camaragibe, 26 de dezembro de 2023.

**DANIELE DA SILVA FERREIRA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM
CONTRATANTE**

**VIVIANE ALVES FERREIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
RSAT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CONTRATADO**

Testemunhas:

**Nome:
CPF:**

**Nome:
CPF:**